

TERMO DE CONVÊNIO 01/2022

PROCESSO nº 2022/399432

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME E O
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, registrado no CNPJ nº. 14.772.025/0001-18, neste ato representado pelo Secretário de Estado, nomeado através do Decreto Estadual de 31/03/2021, publicado no DOE Nº 34.541 de 05/04/2021, **JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR**, brasileiro, casado, com endereço comercial na Av. Senador Lemos, nº 290, Bairro: Umarizal, CEP 66.050-000, portador da Carteira de Identidade nº 1417441 SSP/PA, inscrito no CPF nº 217.932.982-20 e o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, registrado no CNPJ nº 05.138.730/0001-77 neste ato representado pelo Prefeito **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, RG nº 4569273, CPF nº 111.000.952-68, com endereço à Tv. 15 de Agosto, no 169, CEP: 68.180-610 - Itaituba/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEDEME** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 200, de 16 de setembro de 2011, nº Decreto no 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Das obrigações da **SEDEME**:

a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **R\$ 2.651.672,50** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme

Cronograma de Desembolso (Anexo I) e Plano de Aplicação (Anexo II), que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;

- b) analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo **CONVENENTE**, inclusive projeto básico, com vistas à celebração de convênio;
- c) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- d) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
- e) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- f) disponibilizar para consulta os documentos relativos a este convênio, por meio do site: www.transparencia.pa.gov.br, em consonância com o Princípio da Transparência;
- g) verificar o procedimento licitatório realizado pelo conveniente, observando, principalmente, a documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do conveniente atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis;
- h) proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- i) acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- j) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados; e
- k) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II. Das obrigações do **CONVENENTE**:

- a) executar e fiscalizar o objeto ora conveniado, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, quando for o caso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio;
- b) aplicar os recursos de que trata a alínea "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;
- c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 294.631,00** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um real) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, para completar a importância necessária à execução do objeto;
- d) executar as atividades necessárias ao cumprimento deste Convênio, obrigando-se a atender,

quando aplicáveis, às normas legais de licitação pública;

e) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrente da execução do presente Convênio;

f) promover a divulgação da origem dos recursos, conforme modelo constante no Anexo IV, que subscrito pelo **CONVENIENTE**, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

g) submeter à apreciação e aprovação prévia da **SEDEME**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;

h) a comprovação de que se encontra em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

i) prestar contas, na forma da lei, dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

j) fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo; e;

k) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório para a consecução do objeto pactuado, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em **R\$ 2.946.303,50** (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos), sendo:

a) **R\$ 2.651.672,50** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) de responsabilidade da **SEDEME**; e

b) **R\$ 294.631,00** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um real) de contrapartida municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio totalizam o valor de **R\$ 2.946.303,50** (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos) e estão distribuídos da seguinte forma:

I. Recursos do **CONCEDENTE** - Tesouro Estadual

Valor: **R\$ 2.651.672,50** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

• **Unidade Orçamentária:** 24101 – **SEDEME**.

• **Funcional Programática:** 22.122.1297-8338.

• **Projeto / Atividade:** Operacionalização das Ações Administrativas.



- **Naturezas de Despesa:** 444042 – Auxílios
- **Fonte:** 0301010431
- **Origem do Recurso:** Estadual

II. Recursos do **CONVENENTE** - Contrapartida Municipal

Valor: R\$ 294.631,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um real)

- **Unidade Orçamentária:** 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- **Função:** 04 Administrações
- **Sub-função:** 122 Administração Geral
- **Programa:** 0037 Administração Geral
- **Atividade:** 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- **Fontes de Recursos:** 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em fundo de aplicação financeira.

§ 2º O **CONVENENTE** deverá devolver à **SEDEME**, através da conta junto ao banco Banpará, agência no 0015, conta corrente no 188.042-0, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e da contrapartida, os quais se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária; deverão ser devolvidos para o **CONCEDENTE**.

§ 3º O **CONVENENTE** deverá restituir ao **SEDEME** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

§ 4º Recolher à conta da **SEDEME** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no parágrafo anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESEMBOLSO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso cuja elaboração terá como parâmetro para definição da parcela, o detalhamento da execução física do objeto.

§ 1º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

§ 2º Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 3º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas, ficando dispensada a apresentação de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEDEME irá orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitirá laudo de vistoria do objeto deste Convênio.

§ 1º O **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspenderá a liberação dos recursos fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**, desde que seja solicitado pelo **CONVENIENTE**;

§ 2º Na hipótese de a prestação de contas não ser apresentada ou não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, o Ordenador de Despesa, após exaurir todas as medidas administrativas cabíveis, solicitará aos setores competentes a análise conclusiva das contas do convênio e consequente registro no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM ou instauração da tomada de contas especial, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do **CONVENIENTE** e composta da seguinte documentação, conforme Decreto nº 733/2013, art. 19:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas parcial;
- b) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa da Entidade, referentes ao repasse do Estado, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- c) Nota de Transferência Financeira referente à Contrapartida Municipal;

- d) cópia dos documentos comprobatórios das despesas, quais sejam: Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, Nota Fiscal, Recibo e Boletim de Medição, que deverão estar devidamente identificados com o número do Convênio e o nome do **CONCEDENTE** no corpo do comprovante de despesa, bem como, conter o nome e assinatura do representante legal do **CONVENENTE**;
- e) relatório de cumprimento do objeto;
- f) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- g) além das informações de praxe da Nota Fiscal, deverá ser destacado na nota, o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária, o percentual e o valor a ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá constar também no corpo da nota, a base de cálculo, o percentual e o valor do tributo a ser recolhido, de acordo com a Instrução Normativa da receita Federal do Brasil no 971, de 13/11/2009 e Lei Federal no 8.212 de 24/07/1991;
- h) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados descontados/retidos dos pagamentos aos beneficiários (empresa contratada), concementes a contribuição previdenciária ao INSS a aos tributos ISS e IR, sendo tais documentos: GPS, DAM, DARF, respectivamente dos beneficiários dos pagamentos, quais sejam: DARF, DAM e GPS;
- i) conciliação bancária, devidamente assinada pelo **CONVENENTE** e Contador; e
- j) extratos bancários da conta corrente específica do convênio (conta corrente e de aplicação), do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento efetuado.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O **CONVENENTE** fica obrigado à apresentação de prestação de contas final ao **CONCEDENTE**, do total dos recursos recebidos, da contrapartida e respectivos rendimentos de aplicação financeira auferidos, com os documentos e demonstrativos assinados pelos responsáveis, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, ou antes do seu término se o objeto já tiver sido, na forma do Art. 13 do Decreto nº 733, de 13 de maio de 2013.

A Prestação de Contas Final é composta dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas final;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- d) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente

e numerados, mencionando o número de ordem e tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;

e) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa da Entidade, referentes ao Repasse do Estado, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;

f) nota de Transferência Financeira referente à contrapartida municipal;

g) documento comprobatório das despesas em original, conforme Art. 3º, VI da Resolução TCE no 18.589/2014, quais sejam: Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, Nota Fiscal, Recibo e Boletim de Medição, que deverão estar devidamente identificados com o número e o título do Convênio e o nome do **CONCEDENTE** no corpo do comprovante de despesa, bem como, conter o nome e assinatura do representante legal do **CONVENENTE**;

h) relatório de cumprimento do objeto;

i) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados descontados/retidos dos pagamentos aos beneficiários (empresa contratada), concernentes a contribuição previdenciária ao INSS a aos tributos ISS e IR, sendo tais documentos: GPS, DAM, DARF, respectivamente dos beneficiários dos pagamentos, quais sejam: DARF, DAM e GPS;

j) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;

k) cópia do comprovante da devolução do saldo, se houver, em conta corrente informada pelo **CONCEDENTE**;

l) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, quando for o caso;

m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

n) extrato da conta bancária específica (conta corrente e de aplicação) do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando saldo zero;

o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, contendo nome e assinatura do Gestor e nome, assinatura e número do registro no Conselho de classe do responsável pela fiscalização da obra;

p) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização da obra, emitida pelo respectivo Conselho de Classe; e;

q) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo Gestor e Contador, pelo qual o **CONVENENTE** se obriga a manter sob guarda os documentos (cópia autenticada) relacionados ao convênio em arquivo da Prefeitura pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

§ 1º A **SEDEME** terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do encerramento da

vigência deste convênio, para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIENTE** e encaminhá-la ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o art. 142, § 2º do Ato no 63 (com as alterações do Ato 72) - Regimento Interno do TCE/PA e art. 4º da Resolução no 18.857/2016 - TCE/PA.

§ 2º Aprovada a prestação de contas final, a **SEDEME** deverá efetuar o registro dessa aprovação, com a sua respectiva baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM ou em sistema que vier a substituí-lo.

§ 3º As Despesas serão comprovadas mediante apresentação de originais das ordens bancárias e/ou cheques (versos e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONVENIENTE**, identificando ainda o número e o Título do Convênio a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, formalizado a partir de uma obrigação do **CONCEDENTE** ou solicitação do **CONVENIENTE**, obedecendo ao que segue:

I. Termo Aditivo de ofício"

A vigência do Convênio poderá ser prorrogada "de ofício", antes de seu término, por iniciativa do **CONCEDENTE**, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Convênio, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II. Termo Aditivo por Solicitação / Acordo entre as partes

O **CONVENIENTE** poderá solicitar a alteração de valor, de meta ou de prazo, devidamente fundamentada em razões concretas que justifiquem, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Convênio, desde que aceito pelo **CONCEDENTE**. Quando esta alteração importar em modificação de meta, o **CONCEDENTE** providenciará uma vistoria prévia dos serviços propostos para a modificação e até a conclusão da análise, o pagamento ficará suspenso e a obra paralisada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes situações:

a) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos municípios com recursos do convênio;

- b) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do **CONVENIENTE**, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) aditamento com alteração do objeto conveniado, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- e) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- f) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- g) realização de pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa ocorreu durante a vigência do convênio pactuado e desde que expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**;
- h) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- i) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrente de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- j) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que prevista no plano de trabalho;
- k) utilização de recursos de Fundos Municipais para cobrir as despesas do convênio, inclusive aquela relativa à contrapartida; e;
- l) ao gestor municipal a delegação do ato de assinatura do Termo de Convênio, bem como, do dever de prestar contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

O processo licitatório, para consecução do objeto conveniado, deverá ser realizado após a aprovação do projeto técnico pelo **CONCEDENTE** e assinatura do respectivo convênio.

- I. O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar o processo licitatório ao **CONCEDENTE**, imediatamente após a finalização do certame, a fim de ser analisado pelo setor jurídico e demais setores técnicos do **CONCEDENTE**, que subsidiará quanto a autorização do repasse financeiro da primeira parcela do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes

responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

O Termo de Denúncia e Rescisão poderá ser suscitado pelo **CONCEDENTE** e/ou **CONVENIENTE** sempre que for verificado desinteresse de forma unilateral ou consensual.

Parágrafo único. Constitui motivos para a rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

Os partícipes e duas testemunhas assinarão obrigatoriamente o Termo de Convênio, como condição de validade deste instrumento.

Este instrumento de convênio será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Para prévia tentativa de solução administrativa dos conflitos decorrentes deste instrumento, deverão as partes se submeter à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 121, de 10 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO EDMILSON GÓES
Data: 22/06/2022 09:51:29-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

NOME: ANADELIA DIVINA SANTOS
CPF: 511.336.012-00

NOME: RAIMUNDO EDMILSON GÓES
CPF: 094.756.642-20

Publicado no DOE

Nº _____
de _____

ANEXO I AO CONVENIO Nº 001 /2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	Processo Licitatório	60
02	Aquisição dos Equipamentos	60
03	Prazo para Entrega	45
04	Prestação de contas	15
TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA		180 DIAS

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

DISCRIMINAÇÃO: Efetuar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a realizar a fiscalização serviços de fiscalização, regularização de áreas e inibição de exploração mineral ilegal nos garimpos do município de Itaituba, Pará.

Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Código	Origem	Parcela Única
SEDEME	REPASSE	R\$ 2.651.672,50
449052 - PREFEITURA	CONTRAPARTIDA	R\$ 294.631,00
TOTAL		R\$ 2.946.303,50

ANEXO II AO CONVÊNIO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RELATORIA DA EXECUÇÃO
FÍSICO/FINANCEIRO

Conveniente:	Nº do Convênio:
Nome do Projeto:	Período:

Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

FINANCEIRO									
Meta	Etapa Fase	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Concedente	Conveniente	Outros	Total	Concedente	Conveniente	Outros	Total
1-sub total R\$									

Local e data

1.1 CONVENIENTE	1.1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
2 <u>Nome, cargo e assinatura do Gestor Municipal</u>	1. Nome, cargo e assinatura do contador

ANEXO III AO CONVÊNIO N° 002/2022- Instrução de preenchimento

Este formulário deverá ser preenchido pela Unidade Conveniente/ Executora, de acordo com o andamento da execução do objeto e os dados contidos no Plano de Trabalho aprovado:

FÍSICO: refere-se ao indicador físico da qualificação e quantificação do produto de cada meta e etapa executada e a executar. Não fazer referente a valores monetários.

1. EXECUTOR: indicar o nome completo da institui conveniente.
2. CONVENIO N°: indicar o número original do convenio.
3. PERÍODO: indicar o período (datas) a que se refere o Relatório de Execução Físico - Financeiro.
4. META: mencionar o número de ordem da etapa ou fase conforme executada no período.
5. ETAPA: mencionar o título da meta, etapa ou fase conforme a especificação do Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO: Descrever as etapas conforme constam no Plano de Trabalho.

UNIDADE DE MEDIDA: registrar a unidade de medida (constante do Plano de Trabalho) caracterizando o produto de cada meta, etapa/fase.

NO PERÍODO:

1. PROGRAMADO: registrar a quantidade programada para o período a que se refere o relatório conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro
2. EXECUTADO: registrar a quantidade executada no período.

ATÉ O PERÍODO:

1. PROGRAMADO: registrar a quantidade programada acumulada até o período a que se refere o relatório, conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.
2. EXECUTADO: registrar a quantidade executada acumulada até o período a que se refere o relatório.

FINANCEIRO: refere-se a aplicação dos recursos financeiros (concedente/executor) realizada na execução do projeto.

1. META: mencionar o número de ordem da etapa ou fase conforme executada no período.
2. ETAPA/FASE: mencionar o título da meta, Etapa ou fase conforme especificação do Plano de Trabalho e no Cronograma Físico - Financeiro.

REALIZADO NO PERÍODO:

1. CONCEDENTE: indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente, no



período a que se refere o relatório.

2. EXECUTOR: indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela instituição conveniente, no período a que se refere o relatório.

3. OUTROS: indicar o valor acumulado dos recursos que tiveram origem diferente das anteriores.

4. TOTAL: registra o somatório dos valores atribuídos às colunas concedente e conveniente realizado no período.

REALIZADO ATE OPERIODO:

1. CONCEDENTE: indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente até o período a que se refere o relatório.

2. EXECUTOR: indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela instituição conveniente até o período a que se refere o relatório.

3. OUTROS: indicar o valor acumulado dos recursos que tiveram origem diferente das anteriores.

4. TOTAL: registrar o somatório dos valores atribuídos as colunas concedentes e convenientes realizadas no período.

5. TOTAL-GERAL: registrar o somatório das parcelas referentes aos recursos financeiros aplicados pela concedente e conveniente, no período e até o período.

6. EXECUTOR: constar o nome, o cargo e a assinatura do dirigente máximo da instituição conveniente.

7. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO: constar o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela execução do Convenio.

8. RESERVADO A UNIDADE CONCEDENTE: Não preencher.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 3.697/21, que estima a receita e fixa e despesa da Prefeitura Municipal de Itaituba e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, perante a Casa Civil do Governo do Estado, que dispomos dos recursos no valor de **R\$ 294.631,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, seiscientos e trinta e um reais)** para participação a título de contrapartida na proposta de formalização de Convênio, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0037 Administração Geral

Atividade: 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Declaro ainda, que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Itaituba (PA), 29 de março de 2022

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009
5268
Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:111000952
68
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba
CPF: 111.000.952-68



Ofício nº 003/2022/GAB/SEMMA

Itaituba-PA, 24 de fevereiro de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor;
Helder Antunes Barbalho
Governador do Estado do Pará

Assunto: Equipamentos para a estruturação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAM

Excelentíssimo Senhor,

Devido a carência em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaituba se encontra no que diz respeito à suporte técnico, e vendo a necessidade de estruturar os serviços de fiscalização e orientação nas áreas de atividade de mineração do Município de Itaituba, venho por meio deste solicitar a doação dos itens listados abaixo no valor total de R\$ 3.259,870,60 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS) Informo que os itens solicitados serão utilizados no Projeto Garimpo Sustentável.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 NOVO, KIT MULTIMÍDIA, RODA LIGA LEVE ARO MINÍMO 17", MOTOR POTÊNCIA MINÍMA 190CV, TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COMO NO MINÍMO 02 (DOIS) AIRBAG DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL COM MINIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE.AR-CONDICIONADO, VIDORES ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 10000 KG	R\$ 255.000,00	R\$ 2.550.000,00
02	10	DRONE, DJI MAVIC AIR 2 COMBO FLY MORE COM ANATEL	R\$ 17.299,00	R\$ 172.299,00
03	05	TELEVISOR SMART TV 75 POLEGADAS	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00
04	20	COMPUTADOR ALL IN ONE FULL HD ITEL CORE TURBO MEMÓRIA DE 8GB (4GBX2) DDR4, 2666MHZ	R\$ 10.298,00	R\$ 205.960,00
05	10	KIT PARA ANALISE DE AGUA KIT BEM ESTAR ALCALINE PORTATIL	R\$ 399,90	R\$ 3.390,00
06	10	GPS PORTÁTIL GARMIN GPSMAP 64SX	R\$ 4.713,85	R\$ 47.138,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

07	10	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL COM LOCALIZAÇÃO	R\$ 6.989,00	R\$ 69.890,00
08	10	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S7 SM-T875 11" 256 GB MYSTIC BRONZE 8 GB DE MEMÓRIA RAM T875 11" 256 GB MYSTIC BRONZE 8 GB DE MEMÓRIA RAM	R\$ 5.080,00	R\$ 50.800,00
09	40	BARRACA DE TRILHA	R\$ 1.699,99	R\$ 67.999,60
10	40	COLCHAO SOLTEIRO INFLAVEL PARA BARRACA DE CAMPING	R\$ 132,90	R\$ 5.316,00
11	10	IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE	R\$ 2.045,00	R\$ 20.450,00
12	25	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00
13	25	CADEIRA PARA ESCRITORIO	R\$ 329,90	R\$ 8.247,50
14	20	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVO	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
15	05	CENTRAL DE AR 12 MIL BTUS	R\$ 2.206,75	R\$ 11.030,00
-	-	-	TOTAL	R\$ 3.259.870,60

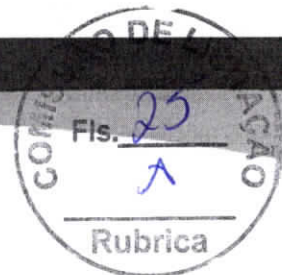
Certos de contarmos com o valeroso apoio, desde já agradecemos

Atenciosamente,

Valmir Climaco de Aguiar
PREFEITO DE ITAITUBA/PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

➤ PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA			CNPJ da Entidade: 05.138.730/0001-77	
Endereço da Entidade: AVENIDA MARANHÃO, S/N – BELA VISTA				
Cidade: ITAITUBA	UF: PA	CEP: 68.180-410	DDD/Fone: (93) 98101-6927	DDD/Fax:
E-mail: convenios@itaituba.pa.gov.br				
Nome do Responsável: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR			CPF: 111.000.952-68	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 4569273-SSP/PA-EXPEDIÇÃO EM 26/11/2013		Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Função: PREFEITO MUNICIPAL	
Endereço Residencial: ESTRADA DO PAREDÃO, Nº 157, BAIRRO BOM JARDIM			CEP: 68181-000	
E-mail: gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br				

➤ CONCEDENTE:

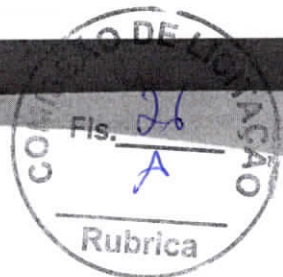
Nome da Entidade Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, MINERAL E ENERGIA			CNPJ da Entidade: 14-772-025/0001-18	
Endereço da Entidade: AV. SENADOR JOSE DOS REIS Mineral, Mineração e Energia				
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66050-000	DDD/Fone: (91) 3110-2552	DDD/Fax:
Nome do Responsável: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR			CPF: 217.932.982-20	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 1417441 - SSP/PA		Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO	Função: TITULAR DA SEDEME	
Endereço Residencial: RUA DIOGO MÓIA, 833 – UMARIZAL – BELÉM/PA			CEP: 66055-170	
E-mail: gabinete@sedeme.pa.gov.br				

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.	Prazo de Execução 06 Meses
	Prazo de vigência: 12 Meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Identificação:

Os equipamentos serão utilizados para execução de serviços de fiscalização, regularização de áreas e inibição de exploração mineral ilegal nos garimpos do município de Itaituba, Pará.

Justificativa:

Itaituba destaca-se no setor mineral nacional e sua economia é fortemente baseada na extração do ouro no Vale do Tapajós, maior região aurífera do oeste paraense. No entanto, observou-se ao longo do tempo um crescimento urbano desorganizado, com um significativo aumento da pobreza em áreas periféricas, bem como uma grande degradação ambiental causada pelo mercúrio; exigindo do setor público a viabilidade de uma nova reestruturação da secretaria municipal responsável por esse setor.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Itaituba, necessita de suporte técnico e estrutural que proporcione um ambiente com boas instalações e equipamentos apropriados que garantam conforto e segurança aos servidores e à população que necessita dos serviços relacionados ao meio ambiente e mineral.

A aquisição desses equipamentos e materiais permanentes irá melhorar os serviços de fiscalização diária, expedição de intimações, laudos de infração, embargos, emissão de parecer, interdições de empreendimentos que estão em desacordo com as normas descritas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal em vigor, entre outras exigências impostas com relação ao garimpo conhecido com mineração artesanal; bem como colaborar na capacitação e orientação dos garimpeiros de Itaituba, sensibilizando-os para a conscientização ambiental de garimpagem sustentável a longo prazo. Neste sentido, busca-se parceria com essa Secretaria para a formalização de convênio a fim de atender as demandas detalhadas no Plano de Trabalho.

3- PLANO DE APLICAÇÃO

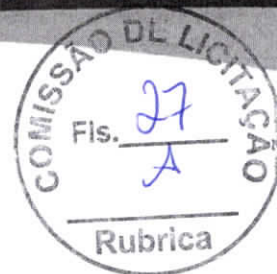
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	SEDEME	R\$ \$ 2.946.303,50	R\$ 2.651.672,50	R\$ 294.631,00

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Código	Origem	Parcela Única
SEDEME	REPASSE	R\$ 2.651.672,50
449052 - PREFEITURA	CONTRAPARTIDA	R\$ 294.631,00
TOTAL		R\$ 2.946.303,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4 novo, kit multimídia, roda liga leve aro mínimo 17", motor potência mínima 190cv, turbo diesel, cabine dupla, capacidade mínima para 5 passageiros com no mínimo 02 (dois) airbag, direção hidráulica, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) Ré, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, tapete de borracha, capacidade de carga de no mínimo 10000 kg.	10	R\$ 256.563,00	R\$ 2.565.630,00
02	Drone, 2K	10	R\$ 4.699,00	R\$ 46.990,00
03	Televisor Smart TV 75 polegadas	05	R\$ 6.799,00	R\$ 33.995,00
04	Computador, memória de 8 GB (4GBx2) DDR4, 2666mhz	20	R\$ 2.499,00	R\$ 49.980,00
05	Kit para análise de água portátil	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
06	GPS portátil	10	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
07	Máquina fotográfica profissional com localização	10	R\$ 4.281,90	R\$ 42.819,00
08	Tablete 8 GB de memória RAM 1815 11" 256 GB mystic bronze 8GB de memória RAM.	10	R\$ 5.334,61	R\$ 53.346,10
09	Barraca de trilha	40	R\$ 227,09	R\$ 9.083,60
10	Colchão solteiro inflável para barraca de camping.	40	R\$ 169,87	R\$ 6.794,80
11	Impressora Multifuncional.	10	R\$ 1.294,00	R\$ 12.940,00
12	Mesa para escritório com gavetas	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
13	Cadeira para escritório	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
14	Armário de aço para arquivo	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
15	Central de ar 12 mil BTUS	05	R\$ 1.999,00	R\$ 9.995,00
TOTAL				R\$ 2.946.303,50

6- ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	Processo Licitatório	60
02	Aquisição dos Equipamentos	60
03	Prazo para Entrega	45
04	Prestação de contas	15
TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA		180 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



6 COTAÇÕES DO EQUIPAMENTO

6.1 VEÍCULOS

Equipamento	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
	DELTA MITSUBISHI	DELTA VEICULOS	E EMPÓRIO
Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4 novo, kit multimídia, roda liga leve aro mínimo 17", motor potência mínima 190cv, turbo diesel, cabine dupla, capacidade mínima para 5 passageiros com no mínimo 02 (dois) airbag, direção hidráulica, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) Ré, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, tapete de borracha, capacidade de carga de no mínimo 10000 kg.	R\$ 235.000,00	R\$ 256.563,00	R\$ 270.000,00

6.2 ELETRÔNICOS

Equipamento	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
	CASAS BAHIA	MAGAZINE LUIZA	FLY TECH
Drone, 2K	R\$ 4.699,00	R\$ 9.807,87	R\$ 10.990,00

Equipamento	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
	INFOR-BR	CASAS BAHIA	MAGAZINE LUIZA
Televisor smart tv 75 polegadas	R\$ 8.721,02	R\$ 6.799,00	R\$ 7.499,00
Computador, memória de 8 GB (4gbx2) DDR4, 2666mhz	R\$ 5.892,10	-	R\$ 2.499,00
GPS portátil	R\$ 4.100,00		R\$ 5.055,90
Máquina fotográfica profissional com localização	R\$ 6.500,00		R\$ 4.281,90
Tablete 8 GB de memória RAM t8t5 11" 256 GB mystic bronze 8 GB de memória RAM.	R\$ 5.830,00	R\$ 7.299,00	R\$ 5.334,61
Barraca de trilha			R\$ 227,09
Impressora Epson Eco Tanque	R\$ 1.553,76	R\$ 1.499,00	R\$ 1.294,00

6.3 MÓVEIS E UTENCÍLIOS

Equipamento	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
	INFOR-BR	CASAS BAHIA	MAGAZINE LUIZA
Colchão solteiro inflável para barraca de camping.			R\$ 169,87
Mesa para escritório com gavetas	R\$ 658,00		R\$ 300,00
Cadeira para escritório	R\$ 450,00		R\$ 499,90
Armário de aço para arquivo	R\$ 999,00		R\$ 1.012,35
Central de ar 12 mil btus	R\$ 2.248,00	R\$ 1.999,00	R\$ 2.619,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



6.3 MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Equipamento	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
			FLY TECH
3 Kit para análise de água, portátil			R\$ 3.500,00

7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei vigente que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Por ser verdade firmo o presente.

Itaituba-Pará, 29 de março de 2022.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por VALMIR
AGUIAR:111000952 CLIMACO DE
68 AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Proponente

8 APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará, ____ / ____ / ____

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento,
Econômico, Mineral e Energia
Concedente



FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E ADESAO A PRODUTOS
E SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

ETIQUETA:228251

PARA USO DO BANCO

Consulta do CNPJ | Código Ag./PAB | Nome da Agência/PAB
38 | ITAITUBA

Nº da Conta Corrente | Nº da Conta Poupança | Código do Cliente
8258279 | 2697149

Data da Abertura
31/03/2022

Fis. 30

Rubrica

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

CNPJ | Razão Social
05.138.730/0001-77 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Faturamento (R\$) | Nome Comercial / Fantasia | Data Constituição
1.000.000,00 | PALACIO DA LIBERDADE | 18/01/1974

Ramo de Atividade

8411600 - Administração pública em geral

Capital Social | Controle Acionário | Data | Forma Constituição
Capital Realizado | ESTATAL NACIONAL | Prefeitura Municipal

Nº do Último Registro | CEP | Tipo Logradouro | Número
68181-010 | TRAVESSA | 169

Endereço | Complemento
15 DE AGOSTO | CEP INF 68180-610

Cidade | Bairro | UF
ITAITUBA | CENTRO | PA

DDI | DDD | Telefone | DDI | DDD | Fax | E-Mail
93 | 3518-0137

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

SIGLA | Nome da Conta
PM ITAITUB | PM ITAITUB - CONV EQUIP FISCAL/MINERAÇÃO

3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CEP | Tipo Logradouro | Endereço | Número
68181010 | TRAVESSA | MARECHAL Marechal Rondon | 169

Complemento | Cidade | Bairro | UF
Itaituba | Aeroporto Velho | PA

DDI | DDD | Telefone | DDI | DDD | Celular | DDI | DDD | Fax

Email

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

Nome | CPF / CNPJ | Nacionalidade

Data de Entrada (Mês e Ano) | Soc. Limitada Valor Quotas (R\$) | Soc. Anônima (% s/Cap)
Cap. Votante | Cap. Total

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

Nome | CPF
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR | 111.000.952-68

Cargo
PREFEITO

Data de Entrada (Mês e Ano) | Poder de Representação (Assinalar)
1/2017 | Sim

CASASBAHIA



Av. Dr. Hugo de Mendonça, 725 – Itaituba-PA
Tel.: (93) 99117-3228

PRODUTOS	VALORES	QUANTIDADE	TOTAL
TV 75 SAMSUNG 4K	R\$ 6.799,00	05	R\$ 33.995,00
DRONE DGI 2K	R\$ 4.699,00	10	R\$ 46990,00
TABLET SAMSUN S7	R\$ 7.299,00	10	R\$ 72.990,00
AR CONDICIONADO 12000BTUS PHILCO	R\$ 1.999,00	05	R\$ 9.995,00
	R\$ 1.499,00	10	R\$ 14.990,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L3250			
		TOTAL:	R\$ 165.478,00

DATA DE VALIDADE DESTE: 17/032022

VENDEDOR
ELTON JHON
MATRÍCULA:
60005369

PEDIDO/ORÇAMENTO



FLY SERV COM & FABRICAÇÃO DE AEROMODELITOS LTDA

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 1096 LOJA 13
NAZARE /BELEM - PA
CNPJ/CPF: 21.018.785/0001-08
IE: 15.461.894-2
TEL: (91) 991335841
EMAIL: FLYTECH3D@HOTMAIL.COM

Nº 000000000000425

Vendedor: Julio Cesar

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2022

DATA DE ENTREGA:

HORA DE ENTREGA:

CONFIRMAÇÃO:

PÁGINA 1 DE 1

Fis. 32

Rubrica

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ITAITUBA		
EMAIL		TELEFONE
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2042112957306	PHANTOM 4 RTK COMBO	UN	2,000	47.570,00	0,00	0,00	95.140,00
TOTAL DE MERCADORIAS			2,000			0,00	95.140,00

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	95.140,00
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	95.140,00

OBSERVAÇÕES

Conteúdo na embalagem:

- 1x Aeronave
- 1x Controle
- 4x Pares de Hélices
- 2x Bateria de Voo Inteligente
- 1x Cabo de Energia AC
- 1x Carregador
- 1x Hub para 3 baterias P4
- 1x Trava de gimbal
- 1x SD Card
- 1x Case Cabos USB

Na compra está incluso:

- 1 ano de garantia DJI Brasil
- Homologações
- Curso de pilotagem teórico e prático (na cidade de Belém-PA)
- Assistência Vitalícia

10 dias úteis para entrega.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ITAITUBA

OBRIGADO E BONS VOOS!

PEDIDO/ORÇAMENTO



FLY SERV COM & FABRICAÇÃO DE AEROMODELITOS LTDA

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 1096 LOJA 13
NAZARE /BELEM - PA
CNPJ/CPF: 21.018.785/0001-08
IE: 15.461.894-2
TEL: (91) 991335841
EMAIL: FLYTECH3D@HOTMAIL.COM

Nº 000000000000424

Vendedor: Julio Cesar

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2022

DATA DE ENTREGA:

HORA DE ENTREGA:

CONFIRMAÇÃO:

PÁGINA 1 DE 2

Rubrica

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ITAITUBA		
EMAIL		TELEFONE
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2026361341604	DRONE DJI MAVIC 2 ZOOM	UN	4,000	18.900,00	0,00	0,00	75.600,00
2018798154209	KIT FLY MORE PARA DJI MAVIC 2	UN	4,000	3.500,00	0,00	0,00	14.000,00
2065776123801	DRONE DJI MAVIC AIR 2 COMBO FLY MORE (BR)	UN	4,000	10.990,00	0,00	0,00	43.960,00
TOTAL DE MERCADORIAS			12,000			0,00	133.560,00

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	133.560,00
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	133.560,00

OBSERVAÇÕES

DJI Mavic 2 Zoom Combo:

- 1 x Aeronave
- 1 x Controle Remoto
- 3 x Baterias de voo inteligente
- 1 x Carregador de bateria
- 1 x Cabo de energia
- 1 x Pares de Hélices
- 1 x Cabo RC (Lightning Connector)
- 1 x Cabo RC (Standard Micro USB Connector)
- 1 x Cabo RC (USB Type-C connector)
- 1 x Protetor de Gimbal
- 1 x Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C)
- 1 x Adaptador USB
- 1 x Slider de Cabo RC (Grande)
- 2 x Slider de Cabo RC (Pequeno)
- 1 x Par de Sticks Removíveis
- 1 x Hub de recarga
- 1 x Carregador veicular
- 1 x Power Bank (Adaptador)
- 1 x Bolsa Case

OBRIGADO E BONS VOOS!

PEDIDO/ORÇAMENTO



FLY SERV COM & FABRICAÇÃO DE AEROMODELITOS LTDA

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 1096 LOJA 13
NAZARE /BELEM - PA
CNPJ/CPF: 21.018.785/0001-08
IE: 15.461.894-2
TEL: (91) 991335841
EMAIL: FLYTECH3D@HOTMAIL.COM

Nº 0000000000000429

Vendedor: Julio César

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2022

DATA DE ENTREGA:

HORA DE ENTREGA:

CONFIRMAÇÃO:

PÁGINA 2 DE 2

Fis. 34

Rubrica

OBSERVAÇÕES

DJI Mavic Air 2 Combo:

- 1 x Aeronave Mavic 2 Air
- 1 x Radio Controle
- 1 x Par de manetes de controle sobressalentes
- 3 x Baterias (incluindo a padrão)
- 6 x Pares de Hélices baixo ruído
- 1 x Hub carregador para 3 baterias simultâneas
- 1 x Conjunto de filtros ND (ND16 / ND64/ ND256)
- 1 x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR)
- 1 x Protetor Gimbal
- 1 x Adaptador Power Bank
- 1 x Bolsa para transporte de ombro
- 1 x Cabo RC (Conector Lightning)
- 1 x Cabo RC (conector USB tipo C)
- 1 x Cabo RC (Conector Micro USB Padrão)
- 1 x Cabo Tipo C para dados

10 dias úteis para entrega

Na compra está incluso:

- 1 ano de garantia DJI Brasil
- Homologações
- Curso de pilotagem teórico e prático (na cidade de Belém-PA)
- Assistência Vitalícia

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ITAITUBA

OBRIGADO E BONS VOOS!

EMPRESA: A DE M BARBOSA COM E SERVIÇOS EIRELI – ME
 Trav. Victor Campos, 159 – Centro
 CEP: 68180-070 – Itaituba-Pa
 CNPJ: 26.452.387/0001-00
 INSC/ESTADUAL: 15.541.769-0
 pontocom.itb@gmail.com


PARA; SEMMA

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TEVEVISOR SMART TV 75 POLEGADAS	5	R\$ 8.721,02	R\$ 43.605,10
2	COMPUTADOR ALL IN ONE FULL HD INTEL CORE TURBO MEMORIA DE 8 GB 4GBBX2 DDR4 26666MXZ	20	R\$ 5.892,10	R\$ 117.842,00
3	GPS PORTATIVEL GARMIM GPSMAP	10	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
4	MAQUINA FOTOGRAFIA PROFISSIONAL COM LOCALIZAÇÃO	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
5	TABLETE SANSUNG GALAXY TAB 57 SM- T875 11 256 GB MYSTIC BRONZE 8GB DE MEMORIA RAM T8T5	10	R\$ 5.830,00	R\$ 58.300,00
6	IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE	10	R\$ 1.553,76	R\$ 15.537,60
7	MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETAS	25	R\$ 658,00	R\$ 16.450,00
8	CADEIRAS PARA ESCRITORIOS	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
9	ARMARIO DE AÇO PARA ARQUIVO	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
10	CENTRAL DE AR 12 BTUS	1	R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
TOTAL A PAGAR			R\$	391.212,70

PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS CONTANDO DA SUA APRESENTAÇÃO

--	--	--	--	--

<u>VENDEDOR</u>
FELIPY ALCANTARA
(93) 992079679

EMPRESA: A DE M BARBOSA COM E SERVIÇOS EIRELI – ME
Trav. Victor Campos, 159 – Centro
CEP: 68180-070 – Itaituba-Pa
CNPJ: 26.452.387/0001-00
INSC/ESTADUAL: 15.541.769-0
pontocom.itb@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA / E-mail: semma@itaituba.pa.gov.br End:

Av. Belém, Nº 47 - Centro, Itaituba - Pará. CEP: 68.180-090



ORÇAMENTO LOJA MAGAZINE LUIZA

RAZÃO SOCIAL: LOJA MAGAZINE LUIZA

CNPJ: 47960950182483

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO MIRANDA

CPF: 015.756.992-65

ENDEREÇO: AV DR HUGO DE MENDONÇA N 282 CEP 68 180-610

TELEFONE: 94 98419-5446

ENDEREÇO ELETRÔNICO: apoio1380magazineluiza@gmail.com

VENDEDOR: CLEYLSON CASTRO

WHATSAPP: 93 99183-6263

ITEM	QUATIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10	Drone Mavic Air 2 Drone Cp.ma.000001 68.02 Mavic Air 2 Fly More Combo - Dji	9.807,87	98.078,70
02	05	Samsung Smart TV 75" UHD 4K 75AU7700, Processador Crystal 4K, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único	7.499,00	37.495,00
03	20	All in One Positivo Union C4500Ai Intel Celeron Dual- Core Linux 21.5" - Preto	2.499,00	49.980,00
04	10	GPS Garmin MAP 64sx	5.055,90	50.559,90
06	10	Câmera Canon Eos T7+ 18-	4.281,90	42.819,00



		55mm 24.1 Mpx Tela 3.0 9 pontos de foco Garantia oficial		
07	10	Tablet Samsung Galaxy Tab S7 LTE 4G com Caneta S Pen 256GB - Bronze, Tela 11", RAM 8GB, Câmera Dupla 13MP + 5MP e Frontal 8MP	5.334,61	53.346,10
08	40	Barraca Camping Iglu para até 4 Pessoas - Mor	227,09	9.083,60
09	40	Colchão Inflável SOLTEIRO Bestway com Bomba de Inflar Q1	169,87	6.794,80
11	10	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3210 - Tanque de Tinta Colorida USB	1.294,00	12.940,00
12	25	Escritivaninha 2 Gavetas - Politorno Lindóia	300,00	7.500,00
13	25	Cadeira de Escritório Diretor Giratória - DIR- 002 AC Comercial	499,90	12.497,50
14	20	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras EA302 Cinza - Elite Aço	1.012,35	20.247,00
15	05	Ar- condicionado	2.619,00	13.095,00

		Split TCL Inverter 12.000 BTUs - Frio Elite A1 TAC- 12CSA1-INV		

